ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI Nº 1.745 DE 10 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO DE APOIO FINANCEIRO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, TENDO COMO OBJETO A SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal de Currais Novos autorizado a formalizar convênio de apoio financeiro com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, Órgão Estadual da Administração direta, com sede à BR 101, Km 0, Centro Administrativo, Bairro Lagoa –Natal-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.824/0001-15.

Art. 2º - O convênio formalizado por esta Lei, tem por objetivo o apoio financeiro para o Projeto de Suplementação Alimentar que possa atender mensalmente um contingente de 400 (quatrocentos) pessoas, constituindo obrigação do órgão concedente (SETHAS) a destinação no valor de R$ 74.359,50 (setenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos), além de assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e desenvolvimento do objeto do convênio e procedimentos outros pertinentes e consignados no respectivo, enquanto que a obrigação da convenente (Prefeitura Municipal de Currais Novos) é a de disponibilizar recursos financeiros no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de contra-partida, a serem aplicados conforme plano de trabalho que integra o termo de convênio.

Art. 3º - As despesas que se fizerem necessárias decorrentes desta Lei, correrão para o exercício de 2006 através de dotações específicas consignadas na Lei Municipal nº 1.708/2005, que dispõe sobre o orçamento geral do município do exercício 2006, bem como nas leis específicas de cada orçamento anual dos exercícios seguintes durante o período de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 10 de agosto de 2006.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você